



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 4362

Data 07/01/2005

Ofício GAB. Nº. 06 /05

Marataízes, 07 de janeiro de 2005

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência cópia do Decreto nº. 1242/2005, de 01/01/2005, que Declara situação anormal, caracterizada como situação de Emergência no município de Marataízes, em face da situação precária em que se encontra o município.

Na oportunidade, apresento os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo
Vereador AGISSÉ MELCHIADES DE SOUZA FILHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de MARATAÍZES/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

DECRETO Nº. 1242/2005, DE 01 DE JANEIRO DE 2005

***DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA
COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO
DE MARATAÍZES – ES.***

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 106, XIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

I – o alto índice de precipitação pluviométrica iniciado em 30 de novembro de 2004 e uma grande intensidade de chuvas no período de 15 a 31 de dezembro de 2004, atingindo bairros da zona urbana, com alagamentos permanentes de ruas nos bairros Arraias, Cidade Nova, Baixa dos Ubás, Ilmenita e Lagoa do Meio, inclusive com a previsão do serviço de meteorologia da continuidade de fortes chuvas durante o mês de janeiro de 2005;

II – em decorrência desse fato, ocorreram danos materiais e ambientais, famílias ficaram ilhadas em suas casas, conforme bastante noticiado pela imprensa da região, com riscos de desabamento e disseminação de doenças, como leptospirose e dengue, situação que vem sofrendo somação de efeitos em face da falta de estiagem na região, inclusive, provocando intranqüilidade aos inúmeros turistas que visitam o balneário neste período;

III – em face do período de verão e tratar-se o município de um dos balneários mais importantes deste Estado, os prejuízos sociais e econômicos produzidos por essa situação são incalculáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

IV - o Município encontra-se com sua pequena frota de caminhões, constituída de 3 (três) basculantes e 3 (três) compactadores de lixo em péssimas condições de uso, inclusive, um deles e um dos tratores com os motores "batidos" não dispendo de maquinário pesado necessário ao atendimento; a maioria das ruas estão comprometidas pela ausência de coleta de lixo; registrando-se na última semana, após um temporal, o desmoronamento de parte do muro de contenção das ondas, na Avenida Atlântica, na Praia do Xodó e afundamento de parte do calçamento na mesma avenida, próximo ao Restaurante Gaivota;

V - Diante do quadro alarmante do grande acúmulo de lixo e falta de iluminação pública, comprometendo a saúde pública e a segurança dos veranistas, que vem manifestando publicamente a sua insatisfação;

VI - ainda, considerando que o município sobrevive do turismo como principal fonte de arrecadação e que, diante desse quadro, se sente ameaçado de ver a sua economia prejudicada, o que impediria de solucionar as suas necessidades emergenciais imediatas;

VII - que o administrador antecessor deixou um débito considerável, sem a cobertura financeira, inclusive a folha de pagamento do pessoal efetivo, relativamente ao mês de dezembro de 2004, contrariando o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - a necessidade de adquirir medicamentos, combustíveis, recuperação da frota de veículos e maquinários, contratação de salva-vidas, para atendimento à demanda imediata das necessidades essenciais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º - Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação as compras e os contratos necessários às atividades de resposta imediata a situação em todas as áreas, em especial as áreas de saúde e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

segurança, de prestação de serviços e obras necessárias e a contratação de veículos e maquinários necessários ao atendimento.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas provenientes da situação de emergência de que trata este Decreto, poderá o chefe do Poder Executivo Municipal proceder a suplementação de dotações e a abertura de créditos especiais necessários ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por um prazo de 90 (noventa) dias, e prorrogável por igual período, se necessário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Câmara Municipal de Marataízes.


ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal